

LEI Nº2351 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio José Vieira a via que se inicia na Rua Otávio Guimarães Machado e termina na Rua Vicente Estevam Costa sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-179 e paralela à esquerda com a Rua José Ricardo de Sousa.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Manoel da Silva Vieira a via que se inicia na Rua Vicente Estevam Costa e termina na Rua Raimundo Machado da Ponte sendo paralela à esquerda com a Rua Maria Evelina de Souza Rodrigues.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Bom Sucesso a via que se inicia na Rua Evaldo José Teotônio Vieira e termina na Rua Otávio Guimarães Machado sendo paralela à direita com a Rua Silvana de Almeida Sousa e à esquerda com a Rua João Cristóvão Silva Sousa.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Edmilson Cruz de Souza a via que se inicia na Rua Vicente Estevam Costa e termina na Rua Maria Irene Silva Sousa sendo paralela à esquerda com a Rua Nelson Mandela.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Emília Jerônimo da Silva a via que se inicia na Rua Raimundo Machado da Ponte e termina a aproximadamente 77 metros no sentido sul até o ponto de coordenadas (X: 351203,279 / Y: 9582238,427) sendo paralela à direita com a Rua Nelson Mandela.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Evaldo José Teotônio Vieira a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-179 e termina a aproximadamente 348 metros no sentido leste até o ponto de coordenadas (X: 351168,176 / Y: 9582536,163) sendo paralela à direita com a Rua Otávio Guimarães Machado.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Cordeiro da Silva a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-179 e termina na Rua Rita Vieira da Silva sendo paralela à esquerda com a Rua Maria das Graças de Brito Vieira.



Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua João Cristóvão Silva Sousa a via que se inicia na Rua Evaldo José Teotônio Vieira e termina na Rua Otávio Guimarães Machado sendo paralela à direita com a Rua Bom Sucesso.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua José Ricardo de Sousa a via que se inicia na Rua Otávio Guimarães Machado e termina na Rua Vicente Estevam Costa sendo paralela à direita com a Rua Antônio José Vieira.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Maria da Conceição Sousa Amarante a via que se inicia na Rua Evaldo José Teotônio Vieira e termina na Rua Otávio Guimarães Machado sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-179 e paralela à esquerda com a Rua Silvana de Almeida Sousa.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Maria das Graças de Brito Vieira a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 350575,106 / Y: 9582597,175) e termina a aproximadamente 415 metros no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 350186,859 / Y: 9582745,264) sendo paralela à direita com a Rua Francisco Cordeiro da Silva.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Evelina de Souza Rodrigues a via que se inicia na Rua Vicente Estevam Costa e termina na Rua Raimundo Machado da Ponte sendo paralela à direita com a Rua Antônio Manoel da Silva Vieira.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Irene Silva Sousa a via que se inicia na Rua Vicente Estevam Costa e termina a aproximadamente 223 metros no sentido sul até o ponto de coordenadas (X: 350856,372 / Y: 9582282,065) sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-179.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Nelson Mandela a via que se inicia na Rua Vicente Estevam Costa e termina a aproximadamente 118 metros no sentido sul até o ponto de coordenadas (X: 351067,845 / Y: 9582291,559) sendo paralela à direita com a Rua Edmilson Cruz de Souza e à esquerda com a Rua Emília Jerônimo da Silva.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Otávio Guimarães Machado a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-179 e termina a aproximadamente 374 metros no sentido leste até o ponto de coordenadas (X: 351152,291 / Y: 9582434,693) sendo paralela à direita com a Rua Vicente Estevam Costa e paralela à esquerda com a Rua Evaldo José Teotônio Vieira.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Machado da Ponte a via que se inicia na Rua Vicente Estevam Costa e termina na Rua Maria Evelina de Souza Rodrigues sendo paralela à esquerda com a Rua Vicente Estevam Costa.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Rita Vieira da Silva a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 350107,368 / Y: 9582890,501) e termina a aproximadamente 107 metros no sentido sul até o ponto de coordenadas (X: 350054,980 / Y: 9582801,025).

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Silvana de Almeida Sousa a via que se inicia na Rua Evaldo José Teotônio Vieira e termina na Rua Otávio Guimarães Machado sendo paralela à direita com a Rua Maria da Conceição Sousa Amarante e à esquerda com a Rua Bom Sucesso.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Estevam Costa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-179 e termina na Rua Maria Evelina de Souza Rodrigues sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Machado da Ponte e à esquerda com a Rua Otávio Guimarães Machado.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



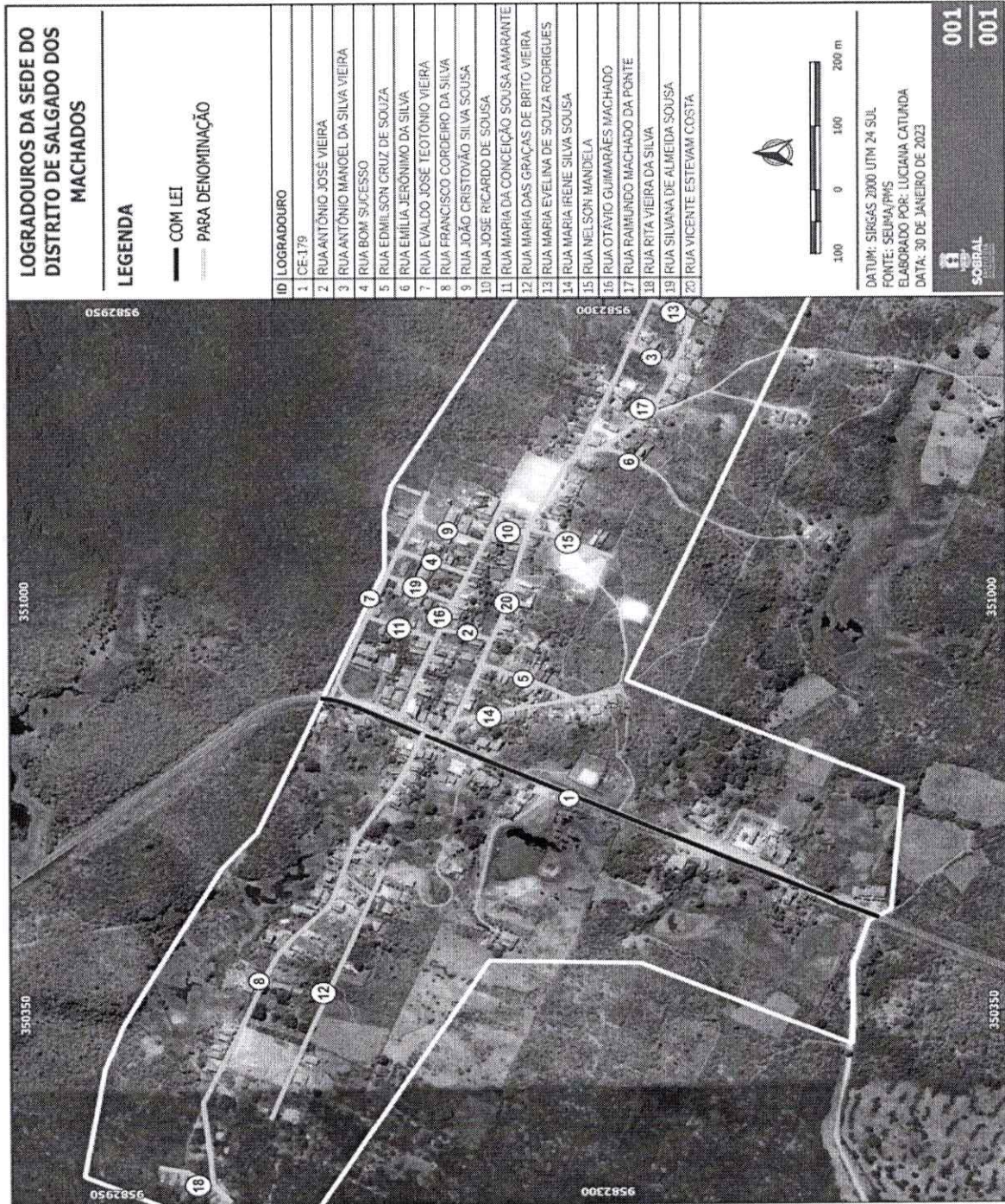
VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DA LEI 2351 DE 20 DE ABRIL DE 2023



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2319/2023

Ref. Projeto de Lei Nº **052/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Salgado dos Machados, localizado no Município de Sobral/CE, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamonos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301